

por tempo indeterminado em regime de tenure, na categoria de Professor Catedrático na área disciplinar de Gestão, da Escola de Economia e Gestão, do mapa de pessoal da Universidade do Minho, na sequência de procedimento concursal, com efeitos a partir de 13.07.2017, com direito à remuneração base de 4.664,97 €, correspondente ao nível remuneratório entre 82 e 83, da tabela remuneratória única. (Isento de Fiscalização Prévia do TC).

5 de setembro de 2017. — O Diretor de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

310760512

Despacho (extrato) n.º 8400/2017

Por despacho de 02.06.2017, do Reitor da Universidade do Minho:

Doutor Eduardo Nuno Borges Pereira — Autorizada a manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na categoria de Professor Auxiliar do mapa de pessoal da Universidade do Minho. (Isento de Fiscalização Prévia do TC.)

6 de setembro de 2017. — O Diretor de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

310761152

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Reitoria

Edital n.º 727/2017

Nos termos do artigo 39.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de novembro, com a redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, o Reitor da Universidade Nova de Lisboa, Prof. Doutor António Manuel Bensabat Rendas, por despacho de 23.06.2017, faz saber que está aberto concurso documental, pelo prazo de 30 dias úteis, a contar do dia imediato ao da publicação deste Edital no *Diário da República*, para recrutamento de 1 posto de trabalho de Professor Associado na área disciplinar de Gestão/Negócios Internacionais da Faculdade de Economia desta Universidade.

O presente concurso é documental, tem caráter internacional e rege-se pelas disposições constantes dos artigos 37.º e seguintes do Estatuto da Carreira Docente Universitária e pelo Regulamento dos Concursos da Carreira Docente da Universidade Nova de Lisboa, publicado em anexo ao Despacho n.º 3012/2015, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 58, de 24 de março de 2015.

I — Requisitos de admissão:

1 — Nos termos do artigo 41.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, é requisito para a candidatura ao presente concurso:

a) Ser titular do grau de doutor há mais de cinco anos.

II — Apresentação da candidatura:

1 — Os candidatos apresentarão os seus requerimentos de preferência em suporte digital, presencialmente na Reitoria da Universidade Nova de Lisboa, sita no Campus de Campolide, 1099-085 Lisboa, ou por via postal, em formulário disponível na Divisão Académica e *online* em http://www.unl.pt/sites/default/files/formulario_concursos.doc.

2 — O processo de candidatura deverá ser instruído com a documentação a seguir indicada:

a) Certidão comprovativa do grau de doutor obtido há mais de 5 anos na(s) área(s) disciplinar(es) a que respeita o concurso;

b) 7 exemplares impressos ou em suporte digital (PEN) do *curriculum* do candidato;

c) 7 exemplares de cada um dos trabalhos publicados, mencionados no *curriculum*, preferencialmente, em suporte digital (PEN), designadamente os mais representativos, no que respeita ao seu contributo para o desenvolvimento e evolução da(s) área(s) disciplinar(es) para que é aberto o concurso.

3 — Os documentos comprovativos da posse dos requisitos gerais de recrutamento em funções públicas, podem ser substituídos por declaração prestada no formulário, referido no n.º II supra, disponível na Divisão Académica da Reitoria da UNL e *online* em http://www.unl.pt/sites/default/files/formulario_concursos.doc.

4 — As candidaturas devidamente instruídas com os documentos supra mencionados no n.º II deverão ser entregues no prazo de 30 dias úteis, a contar do dia imediato ao da publicação deste Edital no *Diário da República*.

5 — A falta de quaisquer documentos probatórios, que não puder ser oficiosamente suprida, determinará a rejeição da candidatura.

6 — Os candidatos devem organizar o respetivo *curriculum vitae* de acordo com a sistemática do ponto III deste Edital.

III — Critérios de avaliação: Os critérios, indicadores e ponderações, com vista à avaliação dos candidatos, aprovados pelo júri, são os seguintes:

1 — Desempenho Científico, desenvolvimento e Inovação — Critério de Investigação — (85 %):

Na avaliação deste critério, como guia indicativo são consideradas duas fontes de informação: a lista de 50 revistas definida pelo *Financial Times* e a lista produzida pela *Association of Business Schools*. O prestígio das publicações pode ser assim ordenado:

Topo: FT 50 ou Nível 4 em ABS;

Prestígio: Nível 3 em ABS;

Qualidade: Nível 2 em ABS;

Outras: Nível 1 em ABS e outras revistas internacionais com revisão pelos pares.

2 — Componente Pedagógica — Critério de Ensino — (10 %):

2.1 — Qualidade de ensino, segundo as avaliações dos alunos referentes aos cursos ministrados;

2.2 — Prêmios de qualidade de ensino, inovações pedagógicas ou curriculares, devidamente documentadas;

2.3 — Materiais pedagógicos produzidos e publicados por editoras prestigiadas;

2.4 — Experiência em formação de executivos e a experiência de ensino em prestigiadas escolas internacionais (escolas com acreditações internacionais AACSB, AMBA e EQUIS)

3 — Outras atividades relevantes — Critério de contribuição Institucional (5 %)

Neste critério será valorada a contribuição institucional e a evidência de cidadania organizacional, nomeadamente a participação em equipas de trabalho da instituição, comités de avaliação e júris.

4 — Cada um dos critérios supra indicados será valorado numa escala de 0 a 100.

5 — Os critérios serão avaliados nos seguintes termos:

Critério de Investigação — Ponderação do critério: 85 % — Pontuação no critério: Nível A: 82 a 100; Nível B: 59 a 88; Nível C: 41 a 65; Nível D: 0 a 47.

Critério de Contribuição Institucional.

Critério de Ensino — Ponderação do critério: 10 % — Pontuação no critério: Nível A: 70 a 100; Nível B: 50 a 80; Nível C: 30 a 60; Nível D: 0 a 40.

Critério de Contribuição Institucional — Ponderação do critério. 5 % — Pontuação no critério: Nível A: 80 a 100; Nível B: 60 a 80; Nível C: 40 a 60; Nível D: 0 a 40.

6 — A avaliação nos Níveis referidos no número anterior tem em conta a seguinte descrição:

6.1 — Critério de Investigação:

Nível A: Capacidade demonstrada de publicar em revistas classificadas como de topo segundo a lista referida no ponto III.

Nível B: Capacidade demonstrada de publicar em revistas classificadas como de prestígio segundo a lista referida no ponto III.

Nível C: Capacidade demonstrada de publicar em revistas classificadas como de qualidade segundo a lista referida no ponto III.

Nível D: Qualidade de investigação pouco expressiva em termos internacionais.

6.2 — Critério do Ensino:

Nível A: Atividades de ensino numa diversidade significativa de programas; Avaliações consistentemente excelentes; Desenvolvimento de materiais e inovações pedagógicas.

Nível B: Atividades de ensino numa diversidade significativa de programas; Avaliações consistentemente acima da média; Desenvolvimento de materiais e inovações pedagógicas.

Nível C: Avaliação ao nível de médio pelos estudantes.

Nível D: Avaliação pelos estudantes abaixo da média.

6.3 — Critério Institucional:

Nível A: Clara evidência de elevado sentido de cidadania organizacional.

Nível B: Alguma evidência de sentido de cidadania organizacional.

Nível C: Limitada evidência de sentido de cidadania organizacional.

Nível D: Envolvimento inexpressivo em atividades institucionais.

IV — Composição do júri: O júri, nomeado por despacho do Sr. Reitor de 23.06.2017, tem a seguinte composição:

Presidente: Prof. Doutor Pedro Pita Barros, Vice-Reitor da Universidade Nova de Lisboa, por delegação de competências, nos termos do

n.º 8 do Despacho n.º 14013/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 212, de 1 de novembro.

Vogais:

Doutor José Paulo Afonso Esperança, Professor Catedrático do ISCTE Business School/Instituto Universitário de Lisboa;

Doutora Efigénio da Luz Rebelo, Professor Catedrático da Faculdade de Economia da Universidade do Algarve;

Doutor José Luís Mexia Fraústo Crespo de Carvalho, Professor Catedrático da Nova School of Business and Economics/Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa;

Doutor Daniel Abel Monteiro Palhares Traça, Professor Catedrático da Nova School of Business and Economics/Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa;

Doutor José Arménio Belo da Silva Rego, Professor Catedrático convidado da Católica Porto Business School/Universidade Católica Portuguesa.

V — Avaliação das candidaturas:

1 — Terminado o prazo das candidaturas, o júri reúne para avaliação e ordenação dos candidatos.

2 — Com base na apreciação dos *curricula*, da sua adequação à área científica onde é aberto o concurso, das demais peças concursais e nas classificações atribuídas, conforme critérios indicadores e ponderações previstas no n.º III supra, o júri procede à admissão dos candidatos com classificação final, em mérito absoluto igual ou superior a 50, ou à sua exclusão, quando tenham classificação final inferior a 50.

3 — Se algum candidato não for admitido, será notificado, para se pronunciar, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

4 — Determinados os candidatos admitidos, com base nas classificações supra, o júri apresenta parecer escrito com a ordenação dos candidatos admitidos.

5 — A ordenação dos candidatos admitidos é feita por votação dos vogais, respeitando a ordenação apresentada no documento referido no número anterior, nos termos das alíneas a) a f) do n.º 11 do artigo 16.º do Regulamento dos Concursos da Carreira Docente Universitária da UNL.

VI — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

E para constar se lavrou o presente Edital.

7 de agosto de 2017. — O Reitor, *Prof. Doutor António Manuel Bensabat Rendas*.

310764466

Escola Nacional de Saúde Pública

Aviso n.º 11089/2017

Por despacho de 27 de janeiro de 2017, do Reitor da Universidade Nova de Lisboa:

Dr.ª Isabel do Carmo Mendes Gonçalves de Sousa Andrade — autorizada a renovação da Comissão de Serviço como Chefe de Divisão do Centro de Documentação e Informação da Escola Nacional de Saúde Pública da Universidade Nova de Lisboa, com efeitos a 18 de março de 2017.

5 de setembro de 2017. — O Diretor, *João António Pereira*.

310759671

Faculdade de Ciências e Tecnologia

Aviso (extrato) n.º 11090/2017

Por despacho do diretor de 15 de setembro de 2015 foi aprovada a última alteração ao regulamento dos serviços da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa, nos termos do n.º 3 do artigo 23.º dos Estatutos da Faculdade, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 18 de 27 de janeiro de 2009.

Verificando-se uma alteração significativa no volume de trabalho e na importância para a instituição do Gabinete de Apoio Geral, foi decidido, por despacho do diretor de 24 de julho, e com fundamento nos Estatutos acima referidos criar em sua substituição a Divisão de Apoio Geral, mantendo no essencial as mesmas funções.

Regulamento dos Serviços da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa

Artigo 1.º

Estrutura

Os Serviços da Faculdade estruturam-se em unidades, Divisões e Gabinetes, e em subunidades, Secções, que compõem a organização das divisões;

Artigo 2.º

Coordenação dos Serviços

1 — As Divisões são dirigidas por Chefes de Divisão ou por Coordenadores designados pelo Diretor;

2 — Os Gabinetes são dirigidos por Coordenadores designados pelo Diretor;

3 — Os Chefes de Divisão e os Coordenadores de Divisão e de Gabinete reportam ao membro do Conselho Executivo que, para esse efeito, for designado pelo Diretor, no âmbito das delegações de competências que forem instituídas;

4 — As Secções são chefiadas por coordenadores designados pelo Diretor, por proposta da chefia da divisão.

Artigo 3.º

Serviços

A Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa (adiante designada por Faculdade) compreende os seguintes serviços administrativos, académicos e técnicos:

1 — A Divisão de Recursos Financeiros

2 — A Divisão de Recursos Humanos

3 — A Divisão Académica

4 — A Divisão de Apoio à Formação Avançada

5 — A Divisão de Apoio Técnico

6 — A Divisão de Infraestruturas Informáticas

7 — A Divisão de Documentação e Cultura

8 — A Divisão de Eventos e Projetos Especiais

9 — A Divisão de Comunicação e Relações Exteriores

10 — A Divisão de Acompanhamento de Parcerias

11 — A Divisão de Planeamento e Gestão da Qualidade

12 — A Divisão de Apoio Geral

13 — O Gabinete de Apoio à Direção

14 — O Gabinete de Apoio ao Estudante e ao Diplomado

Artigo 4.º

Divisão de Recursos Financeiros

1 — À Divisão de Recursos Financeiros compete, genericamente, executar as orientações da Direção e do Conselho de Gestão em matéria financeira, e compreende:

a) A Secção de Contabilidade;

b) A Secção de Económico;

c) A Secção de Projetos;

d) A Secção de Inventário;

e) A Secção de Tesouraria.

2 — À Secção de Contabilidade compete:

a) Elaborar os mapas e fichas do projeto de orçamento da Faculdade, sob a orientação do Conselho de Gestão;

b) Elaborar o plano de contas da Faculdade, de acordo com a legislação em vigor;

c) Informar os processos relativos à arrecadação de receitas e realização de despesas;

d) Assegurar a gestão de recursos financeiros, contabilizar o seu movimento e promover os pagamentos autorizados;

e) Organizar os processos de alteração orçamental da Faculdade, designadamente os de reforço e transferência de verbas e de antecipação de duodécimos;

f) Informar os processos no que respeita à legalidade e cabimento de verba;

g) Elaborar os pedidos de libertação de créditos;

h) Elaborar todos os documentos de prestação de contas;

i) Organizar a conta de gerência da Faculdade, a submeter à apreciação dos órgãos competentes;

j) Elaborar os documentos de despesa e respetivas relações, a submeter à apreciação dos órgãos competentes;

k) Manter atualizado o arquivo da secção.

3 — À Secção de Económico compete:

a) Assegurar o apetrechamento dos serviços, a gestão, conservação e distribuição de artigos de consumo corrente em armazém;